

## Despacho da Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro n.º 31/2025

Número automático do registo	Data de registo
INT-SIMAS/2025/16781	03/12/2025

<b>De:</b>	Departamento Administrativo e Financeiro	<b>Para:</b>	Administração, Secretariado da Administração, Dirigentes	<b>CC:</b>	DRH Apoio UGCD
------------	--	--------------	--	------------	-------------------

**Assunto: Subdelegação de Competências da Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro (DAF) na Chefe da Divisão de Recursos Humanos (DRH).**

A subdelegação de poderes é o ato pelo qual um órgão da Administração, normalmente competente para decidir em determinada matéria, permite, de acordo com a lei, que outro órgão ou agente pratiquem atos administrativos sobre a mesma matéria, sendo por isso um instrumento que visa aumentar a eficiência e qualidade dos serviços públicos traduzida na maior rapidez de resposta às solicitações dirigidas à Administração. O delegante pode autorizar o delegado a subdelegar, podendo o subdelegado, por sua vez, subdelegar as competências que lhe tenham sido subdelegadas.

Assim sendo, no âmbito das competências que me foram delegadas e subdelegadas pela Senhora Vogal do Conselho de Administração, através do seu Despacho nº 19/2025, datado de 3 de dezembro, a coberto do disposto no Artigo 46º, nº 2 do CPA, **subdelego na Senhora Chefe da Divisão de Recursos Humanos (DRH), Dra. Sónia Paula Coelho Teodoro**, as seguintes competências:

- a. A assinatura da correspondência a expedir pelos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente da DRH; A prática dos atos de administração ordinária (gestão corrente) inerentes às competências dos SIMAS; Visar faturação e mandar processar ordens de pagamento respeitantes a despesas que se encontrem c. previamente orçamentadas, cabimentadas, autorizadas e comprometidas;

- d. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias da DRH, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, exceto o mapa de férias anual; Justificar ou injustificar as faltas;
- e. Decidir em matéria de organização e propor ao Diretor Delegado as modalidades
- f. de horário de trabalho; Propor a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares, até ao limite de 20 horas anuais por trabalhador; Propor
- g. a participação dos trabalhadores em ações de formação internas e externas; Promover a publicitação dos atos no Boletim Municipal, Edital, Diário da
- h. República ou outro meio que a lei preveja; Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos da UO que dirige; Autorizar a
- i. passagem de certidões ou photocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos que se encontrem arquivados na DRH; Praticar os
- j. atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício de competência decisória da signatária no âmbito da DRH, instruindo os
- k. procedimentos, promovendo a audiência dos interessados bem como as notificações relativas aos atos administrativos praticados pela signatária no
- l. âmbito da unidade orgânica que dirige.

Publique-se a presente subdelegação de competências nos Boletins Municipais dos Municípios de Oeiras e Amadora bem como nos sites dos SIMAS e de ambos os Municípios, em cumprimento do disposto no artigo 159º do CPA.

Oeiras, 03 de dezembro de 2025.

A Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro,

